



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 239

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.211, DE 29 DE JULHO DE 2.003

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA INSTITUCIONAL “01” DA QUADRA “C-10”, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DA PÉROLA II, AO INSTITUTO RAFAEL PINTO ARJONAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 21 a 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, ao INSTITUTO RAFAEL PINTO ARJONAS, da área institucional “01”, com 17.378,61 m² (dezessete mil, trezentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e um decímetros), da quadra “C-10”, do Loteamento Residencial Portal da Pérola II, desta cidade, matriculada sob nº 44.798 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigüi, e configurada no levantamento topográfico parte integrante da presente, para fins de construção de Escola para 420 (quatrocentos e vinte) alunos reconhecidamente pobres.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel descrito fica desvinculado da natureza de bens de uso comum do povo para bens dominicais, enquanto durar a concessão ora autorizada.

ART. 2º -- A outorga de direito real de uso será efetuada mediante escritura pública, dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da concessionária, e deverá contar, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigüi, com todas as suas benfeitorias.

ART. 3º -- As obras de construção deverão ter início em até 90 (noventa) dias e concluídas dentro de 5 (cinco) anos, contados da data de lavratura de competente escritura.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 240

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º -- Enquanto perdurar a concessão ora outorgada será de responsabilidade da concessionária o pagamento dos impostos e taxas que recaiam sobre o imóvel em referência.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

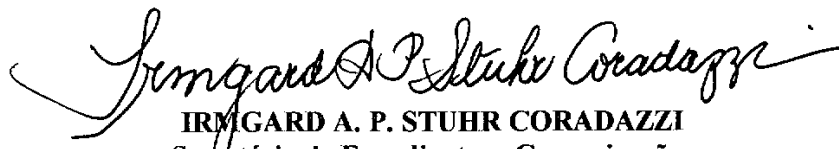
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de julho de dois mil e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


DR. ALCIDES SANCHES
Secretário de Negócios Jurídicos


EDMUNDO VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

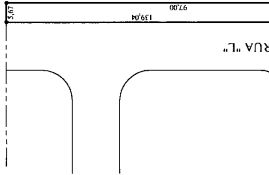

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

CROQUI

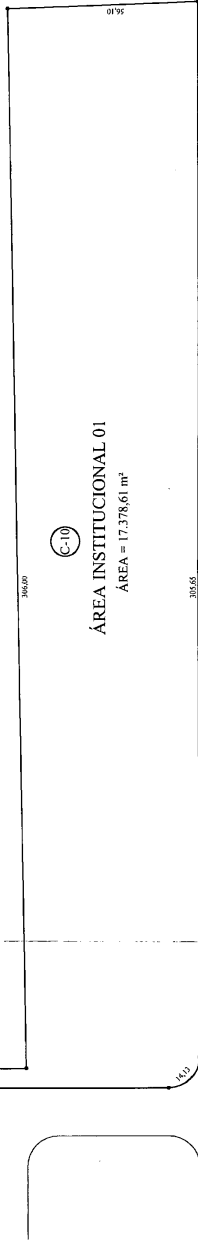
FOLHA - 001

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Propriedade de "VALDOMIRO FURLAN e VALDIR STABILE"



Propriedade de "VALDOMIRO FURLAN e VALDIR STABILE"



Prop. de "NELSON STABILE e IRMÃOS"

RUA ERNESTINO BISPO DA SILVA

CROQUI ESCALA - 1:1000

SITUAÇÃO: Sem taxa

VER DESENHO

RESPONSÁVEL:

Eng. JOSÉ HAMILTON MULLACA
Secretaria de Cima

ÁREAS:

VER DESENHO

MILTON NUNES DA SILVA
Rep. Técnico - Cota nº 06090606-4

Carimbo: *Arquiteto* / *Eng. Arquiteto*
C.R.N. 2702/2003 / Secretaria de Obras e Serviços Públicos

DESPACHOS.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRIGUÍ
BRIGUÍ - 25 JUL 2003

[Signature]

MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área de terras, sem benfeitorias, para concessão de direito real de uso, denominado Área Institucional "01" da Quadra "C-10", no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com área de 17.378,61 metros quadrados, do lado par com frente para a Rua Ernestino Bispo da Silva (antiga Rua C), medindo 14,13 metros em arco e raio de 9,00 metros mais 305,65 metros em linha reta de frente; 56,10 metros do lado direito de frente aos fundos, confrontando com propriedade do Sr. NELSON STABILE e irmãos; 139,04 metros do lado esquerdo de frente aos fundos fazendo esquina com Rua "L" e 306,00 metros mais 97,00 metros mais 5,67 metros de fundos confrontando com a propriedade de Sr. VALDOMIRO FURLAN e VALDIR STABILE.

BIRIGUI, 06 MARÇO DE 2.003



MILTON NUNES DA SILVA
RESP. TÉCNICO

Milton Nunes da Silva
TÉC. AGR. - CREA 0640906694

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIGUI 25 JUL 2003

